



Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - RETIFICADO
QUADRO RESUMO

Processo nº	62/2026		
Modalidade Pregão Eletrônico nº	08/2026		
Tipo	Menor preço por item		
Dotações Orçamentárias	Constante no edital		
Da participação	Ampla concorrência Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/06: <i>- Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório -</i>		
Da sessão pública do pregão eletrônico	Fim do recebimento das propostas 17/04/2026 às 08h45min Início da análise das propostas: 17/04/2026 às 08h46min Fim da análise das propostas: 17/04/2026 às 08h59min SESSÃO PÚBLICA: DIA: 17 DE ABRIL DE 2026 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min (horário de Brasília/DF)		
Site para realização do pregão	Portal: Licitar Digital - https://app.licitardigital.com.br		
Modo de disputa	Aberto		
Objeto do certame	Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos médicos, mobiliário e eletrodomésticos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).		
Edital	O edital e anexos está disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal, horário de 07h30min às 16hs, de segunda a sexta-feira. O edital com os anexos está publicado nos sites https://app.licitardigital.com.br e carmodocajuru.atende.net para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-simile e pelos correios.		
Contatos e informações:	Samara Sanglard Calçado Reis – Pregoeira Telefone (37) 3244-0704 E-mail: contratos@carmodocajuru.mg.gov.br		



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

1. PREÂMBULO

O Município de Carmo do Cajuru, com endereço à praça 1º de janeiro, nº 90, centro em Carmo do Cajuru/MG, CEP nº 35557-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.377/0001-02, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 62/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 08/2026**, do **tipo menor preço**, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.725/2025 que regulamenta o pregão eletrônico no município de Carmo do Cajuru/MG e demais condições fixadas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Fim do recebimento: 17/04/2026 às 08h45min

Início da análise das propostas: 17/04/2026 às 08h46min

Fim da análise das propostas: 17/04/2026 às 08h59min

DIA: 17 DE ABRIL DE 2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://app.licitardigital.com.br>

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública do Município de Carmo do Cajuru, nomeado para função de Pregoeira, através da Portaria nº 303/2025 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a aba de licitações na página eletrônica <https://app.licitardigital.com.br>.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site <https://app.licitardigital.com.br> e carmodocajuru.atende.net, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos médicos, mobiliário e eletrodomésticos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

4 - ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

4.1 - Secretaria Municipal de Saúde

5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

5.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à Pregoeira, exclusivamente em campo específico na plataforma Licitar Digital.

5.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

5.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.4 - No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.2.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido à Pregoeira, exclusivamente pela plataforma Licitar Digital, em campo específico.

5.2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

5.2.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.2.4 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.5 - A decisão da Pregoeira divulgada no *site* do Município, aba licitação e na plataforma Licitar Digital - <https://app.licitardigital.com.br> para conhecimento de todos os interessados.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* carmodocajuru.atende.net e <https://app.licitardigital.com.br> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://app.licitardigital.com.br>

.7.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: Licitar Digital, no site <https://app.licitardigital.com.br>, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

7.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: Licitar Digital, pelos telefones: (31)3191-0707 e, ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.

7.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21¹.

*A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.***

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

*Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.***

¹ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

7.3 – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio²;

7.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

² **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

7.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)³.

7.5 - O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.8 - O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.10 - A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio <https://app.licitardigital.com.br>.

8.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

³ Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

(...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

9.1 – A proposta com o **valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações, DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.**

9.1.1 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

9.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

9.1.3 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

9.1.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

9.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 – O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), caso seja solicitado, via plataforma eletrônica, em campo próprio do sistema), na forma e prazos descritos abaixo:

9.3.1 - **Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/ modelo (quando for o caso)**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.3.2 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

9.4 – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

9.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

9.4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

9.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

10.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

10.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

10.2.3 - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

10.2.4 - que identifique o licitante.

10.3 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.

10.3.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

10.3.2 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade⁴ de seu preço por meio de planilha de custos elaborada

⁴ Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

10.3.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

10.4 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

10.5 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.6 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

10.7 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.7.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.7.2 - **Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.**

10.8 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.9 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://app.licitardigital.com.br> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

11.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://app.licitardigital.com.br>, opção “**Acesso ao Usuário**”.

11.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

11.3 - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

11.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico,

(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

11.4.1 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

11.5 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5.1 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

11.5.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **2%**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.5.2 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

11.5.3 - **11.5.3** – Na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, o licitante poderá solicitar à pregoeira a exclusão do mesmo.

11.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.6.1 - O modo de disputa “**ABERTO**”, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

11.8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

11.10 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: <https://app.licitardigital.com.br>.

11.11 - Havendo desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. A Pregoeira, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

11.12 - Se a desconexão da pregoeira durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

11.13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

11.14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.14.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

11.15.7 – Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)⁵

⁵ Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2024](#)) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

11.15 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.16 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

11.17 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar Mensagens”.

11.18 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

11.19 – Documentação Pós-Classificação do Licitante

11.19.1 - O licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar, conforme estabelecido no artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos listados a seguir em campo designado no sistema. Esta ação deve ocorrer em até 2 (duas) horas após solicitação do pregoeiro, ao término da sessão do pregão, com possibilidade de prorrogação por igual período. A não observância deste requisito resultará na desclassificação do licitante:

a) Proposta comercial revisada, ajustada ao preço final ofertado, seguindo o modelo previsto no Anexo II.

b) Todos os documentos de habilitação exigidos no item 12 deste edital.

c) Certidão que comprove a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme critérios definidos no item 7.3 deste edital, se aplicável. (quando for o caso)

Observações Importantes:

1. A falha na inserção dos documentos requeridos no sistema implicará na imediata desclassificação da empresa.

2. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o envio desses documentos, dentro de um prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão do pregão, para o e-mail especificado no edital (com um limite de 25 MB por mensagem).

As empresas têm a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação pelo sistema até o dia e horário estipulados no “quadro resumo” deste edital. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada

11.19.1 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

11.19.2 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

11.19.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

11.20 – Após a fase de habilitação dos fornecedores, a pregoeira dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 13 deste edital).

11.20.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

11.21 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR deverá enviar, na **forma e prazos estabelecidos no item 11.19, TODA A DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada, com vigência plena, **sob pena de inabilitação:**

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

12.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

12.3.3 - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

12.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.3.6 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.7 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

12.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

12.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por **DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO** assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{$$



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

PC

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 – Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/21](#)⁶;

⁶ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

12.5.2 – Alvará Sanitário, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (municipal ou estadual), em nome da licitante, compatível com a atividade exercida, nos termos da legislação sanitária vigente. (Exclusivamente para os itens classificados como produtos para saúde, equipamentos médicos, odontológicos ou correlatos, bem como aqueles cuja fabricação, comercialização ou distribuição esteja sujeita à regulamentação sanitária).

12.5.3 – Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com a atividade exercida, nos termos da legislação sanitária vigente. (Exclusivamente para os itens classificados como produtos para saúde, equipamentos médicos, odontológicos ou correlatos, bem como para aqueles cuja fabricação, comercialização ou distribuição esteja sujeita à regulamentação sanitária).

Obs.: Para os demais itens do objeto licitado não sujeitos à regulamentação sanitária, as exigências previstas nos itens 12.5.2 e 12.5.3 não são aplicáveis.

12.6 - DECLARAÇÕES

12.6.1 - Os LICITANTES deverão apresentar as seguintes declarações:

12.6 – Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

12.7 – DOS DOCUMENTOS

IMPORTANTE: *Em caso de documentos (firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI⁷, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Pregoeiro.*

Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

12.7.1 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.2 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.7.2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

12.7.2.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

12.7.2.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

12.7.2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁸;

⁷ Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em <https://verificador.iti.gov.br/>

⁸ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

12.7.2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.7.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

12.7.4 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 11.20 deste edital.

13.1.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

*d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.*



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Carmo do Cajuru e no site carmodocajuru.atende.net sendo esta de responsabilidade do Município.

16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

16.1 – A Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

16.1.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.1.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.1.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.1.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.1.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (quando for o caso) em favor do órgão ou entidade licitante. Aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.1.5 “a”.

16.1.6 - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 17.1.2 e 17.1.4.



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

16.1.7 - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21⁹, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

17.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

17.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 - Fraudar a licitação;

17.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

⁹ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

17.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão o recurso orçamentário:

02.040.400.0010.0122.2001.4001-44.90.52 - Ficha 340

02.040.401.0010.0301.2001.4001-44.90.52 - Ficha 351

02.040.404.0010.0302.2001.4001-44.90.52 - Ficha 376

19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja conforme disposto no item 7.3 deste edital.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A autoridade competente do Município de Carmo do Cajuru poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

20.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

20.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Carmo do Cajuru comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21¹⁰.

20.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

21 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Minuta de Contrato

22. DO FORO

22.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Carmo do Cajuru/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carmo do Cajuru, 31 de março de 2026

Danúbia Epifânio Alves
Secretária Municipal de Saúde

¹⁰ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO Nº 62/2026

01 – OBJETO

1.1 – Aquisição de equipamentos médicos, mobiliário e eletrodomésticos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo de referência:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ADIPÔMETRO DIGITAL, ADIPÔMETRO DIGITAL, COM REGISTRO NO IMETRO E ANVISA, FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 65 MM.	UNIDADE	3	161,32	483,96
2	AMBU ADULTO, REANIMADOR MANUAL ADULTO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO. AMBU REANIMADOR MANUAL EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL, COM RESERVATÓRIO. CONECTOR GIRATÓRIO DE 360 GRAUS. VÁLVULA INTEGRADA DE ADMISSÃO E RESERVATÓRIO. TODO O CONJUNTO CONSISTE EM UMA MÁSCARA FACIAL, UM TUBO DE OXIGÊNIO, UMA VÁLVULA PEEP, UMA VÁLVULA DE ENTRADA E UMA BOLSA RESERVATÓRIO.	UNIDADE	22	162,38	3.572,36
3	AMBU INFANTIL, REANIMADOR MANUAL INFANTIL/PEDIÁTRICO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO. AMBU REANIMADOR MANUAL EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL, COM RESERVATÓRIO. CONECTOR GIRATÓRIO DE 360 GRAUS. VÁLVULA INTEGRADA DE ADMISSÃO E RESERVATÓRIO. TODO O CONJUNTO CONSISTE EM UMA MÁSCARA FACIAL, UM TUBO DE OXIGÊNIO, UMA VÁLVULA PEEP, UMA VÁLVULA DE ENTRADA E UMA BOLSA RESERVATÓRIO.	UNIDADE	20	145,97	2.919,40
4	GLICOSÍMETRO, APARELHO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR (GLICOSÍMETRO DIGITAL), TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 0 A 15 SEGUNDOS, E VOLUME DE AMOSTRA DE ATÉ 03 MICROLITROS, OBTIDOS POR CAPILARIDADE.	UNIDADE	24	51,81	1.243,44
5	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO DIGITAL - APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE PULSO. BRAÇADEIRA\ TAMANHO DE 13,5 A 21,5 CM (CIRCUNFERÊNCIA DE PULSO) -	UNIDADE	20	77,35	1.547,00
6	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, APARELHO COMPLETO, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA COM FECHAMENTO EM VELCRO, CONFECCIONADA EM TECIDO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, RESISTENTE E FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITOS E PÊRA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL QUE RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO, RECOZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAM RESISTÊNCIA E PERFEITA VEDAÇÃO, ACONDICIONADA EM BOLSA APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	36	84,15	3.029,40
7	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, APARELHO COMPLETO, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA COM FECHAMENTO EM VELCRO, CONFECCIONADA EM TECIDO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, RESISTENTE E FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITOS E PÊRA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL QUE RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO, RECOZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAM RESISTÊNCIA E PERFEITA VEDAÇÃO, ACONDICIONADA EM BOLSA APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	23	75,83	1.744,09
8	ESFIGMOMANOMETRO NEONATAL INFANTIL, APARELHO COMPLETO, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA COM FECHAMENTO EM VELCRO, CONFECCIONADA EM TECIDO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, RESISTENTE E FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITOS E PÊRA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL QUE RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO, RECOZIMENTO E	UNIDADE	19	77,92	1.480,48



Município de Carmo do Cajuru

Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	POLIMENTO, APRESENTAM RESISTÊNCIA E PERFEITA VEDAÇÃO, ACONDICIONADA EM BOLSA APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM CERTIFICADO DO INMETRO.				
9	ESFIGMOMANOMETRO OBESO, APARELHO COMPLETO, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA COM FECHAMENTO EM VELCRO, CONFECCIONADA EM TECIDO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, RESISTENTE E FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITOS E PÊRA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL QUE RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO, RECOZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAM RESISTÊNCIA E PERFEITA VEDAÇÃO, ACONDICIONADA EM BOLSA APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	25	105,27	2.631,75
10	BALANÇA DIGITAL INFANTIL, BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE INFANTIL. BALANÇA DIGITAL PARA PESAR BEBÊS. DUPLA ESCALA - CAPACIDADE 25KG X DIVISÃO 2G ATÉ 10KG E 5G ATÉ 25KG. GABINETE EM PLÁSTICO ABS INJETADO DE LONGA DURABILIDADE NA COR EXTRA-BRANCO, CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR EXTRA-BRANCO, ANTI-GERMES, TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA (ATENDE A NORMA EB-2062 DE 1987 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE BRINQUEDOS E NORMA EUROPÉIA EN71-3 DE 1988 SOBRE MIGRAÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS EM BRINQUEDOS, O QUE GARANTE A SEGURANÇA DOS BEBÊS). UM DISPLAY LCD (CRISTAL LÍQUIDO) PARA VISUALIZAÇÃO DE "PESO". TECLADO TIPO "MEMBRANA" DURÁVEL E DE FÁCIL DIGITAÇÃO, COM PAINÉIS EM POLICARBONATO RESISTENTE, DISPENSANDO PROTEÇÕES ADICIONAIS. TECLA LIGA/DESLIGA. TECLA TARA (MÁX 20% DA CAPACIDADE MÁXIMA). TECLA IMPRESSÃO. TECLA ZERO. PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA, QUE PERMITEM CORREÇÃO DE NIVELAMENTO E OFERECEM MAIOR ADERÊNCIA AO BALCÃO/MESA. DISPOSITIVO INDICADOR DE NÍVEL - TIPO BOLHA. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA MECÂNICA. FONTE AUTOMÁTICA "FULL RANGE" EXTERNA, COM ENTRADA 90250VAC, 50/60HZ E SAÍDA 9V/1,5A. CONSUMO 0,5W.DIMENSÕES DA COBERTURA: 30LX28PX9,5ACM. DIMENSÕES DA CONCHA:55PX33LX8,5ACM. MODELO COM SELO DO INMETRO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E ACABAMENTO. GARANTIA DE 18 MESES CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E/OU MATERIAIS. ACOMPANHA MANUAL DO USUÁRIO	UNIDADE	14	1.266,63	17.732,82
11	BALANÇA DIGITAL ADULTA, BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE PESSOAS; COM CAPACIDADE DE PESAGEM DE ATÉ 200 KGS; COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE, NO MÍNIMO 100 GRAMAS; COM DISPLAY DE LED OU CRISTAL LIQUIDO DE NO MÍNIMO 4 DÍGITOS; COM PLATAFORMA COM REVESTIMENTO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA; COM PÉS REGULÁVEIS, COM PONTEIRA ANTIDERRAPANTE COM KIT ANTROPOMÉTRICO: RÉGUA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, RETRÁTIL, ESCALA NUMÉRICA CONSTRUÍDA EM CENTÍMETROS; COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 0,5 CM; COM INDICADOR DE DEZENA (EM NÚMEROS MAIORES) A CADA 10 CM; COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE ATÉ 2 METROS; COM CABEÇOTE TIPO DE ALIMENTAÇÃO: 110V OU BIVOLT, COM FREQUÊNCIA 60 HZ GARANTIA DE 12 MESES; MANUAL EM PORTUGUÊS. HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. OS PRODUTOS DEVERÃO SER AFERIDOS E APROVADOS COM CERTIFICAÇÃO/SELO FORNECIDO PELO INMETRO	UNIDADE	18	1.234,50	22.221,00
12	BALANÇA PORTÁTIL, BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, ATÉ 200 KG, ESTRUTURA EM AÇO, PESO LIQUIDO DA BALANÇA MÁXIMO 6 KG, POSSUI TARA E DISPLAY INTEGRADO.	UNIDADE	14	759,25	10.629,50
13	BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA, APARELHO DE BIOIMPEDÂNCIA ELÉTRICA (BIA) COM SENSOR DE CORPO INTEIRO (MÃOS E PÉS) CAPACIDADE MÁXIMA DE 150KG. REGISTRA ATÉ 4 PERFIS. POSSUI DISPLAY DIGITAL. A PLATAFORMA É DE PLÁSTICO E METAL. FUNCIONA COM PILHAS. SE DESLIGA AUTOMATICAMENTE.	UNIDADE	2	690,56	1.381,12
14	CUBA RIM, CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOX, FORMATO TIPO RIM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 700 ML	UNIDADE	42	57,01	2.394,42
15	DIAPASÃO, INSTRUMENTO DE ALUMÍNIO NÃO-MAGNÉTICO E RESISTENTE À CORROSÃO USADO PARA AVALIAR A AUDIÇÃO E REFLEXOS VIBRATÓRIOS. CABO LONGO.	UNIDADE	20	113,80	2.276,00



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
16	DOPLER VASCULAR, DOPPLER VASCULAR PORTÁTILFREQUÊNCIA DE 8 MHZ, INDICADA PARA AVALIAÇÃO DE ARTÉRIAS E VEIAS SUPERFICIAIS	UNIDADE	13	1.372,33	17.840,29
17	ESTETOSCÓPIO ADULTO, AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DUPLO. ESTETOSCÓPIO ADULTO BIAURICULAR COM AUSCULTADOR: AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE COM ANEL EM PVC PARA SISTEMA DE TRAVA DO DIAFRAGMA EM PVC, ATÓXICO DE EXCELENTE SENSIBILIDADE. COM AUSCULTAÇÃO CARDIO-PULMONAR. DEVERÁ ACOMPANHAR DOIS PARES DE OLIVAS E MEMBRANA SOBRESSALENTES. ÂNGULO: BIAURICULAR EM ARMAÇÃO METÁLICA DE INOX RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE COM AJUSTE AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE MOLA DE AÇO. OLIVAS: ROSQUEÁVEIS, FORMATO ANATÔMICO EM PVC MACIO E ATÓXICO NA COR PRETA. TUBO: TUBO EM PVC MACIO, FLEXÍVEL E ATÓXICO PARA AUSCULTA MAIS PRECISA NA COR PRETA. DIAFRAGMA: ALTA SENSIBILIDADE. FORMATO ANATÔMICO EM PVC MACIO E ATÓXICO. GARANTIA DE 5 ANOS. EMBALAGEM: INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM BERÇO DE ESPUMA PARA MELHOR PROTEÇÃO. O FABRICANTE/IMPORTADOR DEVERÁ POSSUIR BPF E A CERTIFICAÇÃO ISO 9001.	UNIDADE	36	322,00	11.592,00
18	ESTETOSCÓPIO INFANTIL, AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DUPLO. ESTETOSCÓPIO INFANTIL BIAURICULAR COM AUSCULTADOR: AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE COM ANEL EM PVC PARA SISTEMA DE TRAVA DO DIAFRAGMA EM PVC, ATÓXICO DE EXCELENTE SENSIBILIDADE. COM AUSCULTAÇÃO CARDIO-PULMONAR. DEVERÁ ACOMPANHAR DOIS PARES DE OLIVAS E MEMBRANA SOBRESSALENTES. ÂNGULO: BIAURICULAR EM ARMAÇÃO METÁLICA DE INOX RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE COM AJUSTE AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE MOLA DE AÇO. OLIVAS: ROSQUEÁVEIS, FORMATO ANATÔMICO EM PVC MACIO E ATÓXICO NA COR PRETA. TUBO: TUBO EM PVC MACIO, FLEXÍVEL E ATÓXICO PARA AUSCULTA MAIS PRECISA NA COR PRETA. DIAFRAGMA: ALTA SENSIBILIDADE. FORMATO ANATÔMICO EM PVC MACIO E ATÓXICO. GARANTIA DE 5 ANOS. EMBALAGEM: INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM BERÇO DE ESPUMA PARA MELHOR PROTEÇÃO. O FABRICANTE/IMPORTADOR DEVERÁ POSSUIR BPF E A CERTIFICAÇÃO ISO 9001.	UNIDADE	21	292,82	6.149,22
19	HISTERÔMETRO, TAMANHO 28 CM, MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	24	55,93	1.342,32
20	LANTERNA CLÍNICA, PARA USO GERAL, ILUMINAÇÃO HALÓGENA, ALIMENTADA POR PILHAS. APARELHO USADO PARA MELHORAR A VISIBILIDADE EM CONSULTAS E EMERGÊNCIAS. APARELHO USADO PARA MELHORAR A VISIBILIDADE EM CONSULTAS E EMERGÊNCIAS. FEITA DE AÇO ESCOVADO OU SIMILAR. POSSUI AJUSTE DE FOCO. PROTEÇÃO DA LÂMPADA. BOTÃO LIGA E DESLIGA. DEVE FUNCIONAR COM 2 PILHAS PEQUENAS AA 1,5V CADA. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO:1,5 VDC POR PILHA. 3V TOTAL. FEITA DE AÇO ESCOVADO OU SIMILAR PARA GARANTIA DA RESISTÊNCIA DO EQUIPAMENTO CONTRA TOMBOS E QUEDAS.	UNIDADE	27	56,33	1.520,91
21	MARTELO REFLEXO NEUROLÓGICO, COM CABEÇA COM DOIS LADOS DE BORRACHA SINTÉTICA, ESCOVA ROSQUEADA NO CABO; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	18	45,79	824,22
22	OTOSCOPIO, DE BOLSO, FEITO DE ABS RESISTENTE E MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, JANELA GIRATÓRIA COM LENTE DE AMPLIAÇÃO 3X. LÂMPADA LED COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, CABO ERGONÔMICO ALIMENTADO POR 2 PILHAS DO TIPO AA. ACOMPANHA ESTOJO, INCLUSO 10 ESPÉCULOS.	UNIDADE	24	911,86	21.884,64
23	OXÍMETRO, USO MÉDICO - FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 32 H, TIPO: PULSO, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS: C/ SENSOR,	UNIDADE	25	67,78	1.694,50
24	OXÍMETRO PEDIÁTRICO, OXÍMETRO DE DEDO MEDIDOR DE PULSO E SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO, COM REGISTRO NA ANVISA. CONTENDO 01 OXÍMETRO DE PULSO INFANTIL, 01 ESTOJO PARA TRANSPORTE, 01 CAPA DE PROTEÇÃO DE SILICONE, 01 CORDÃO DE TRANSPORTE, 02 PILHAS AAA, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES	UNIDADE	20	82,60	1.652,00
25	OXÍMETRO NEONATAL OXÍMETRO DE DEDO MEDIDOR DE PULSO E SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO, COM REGISTRO NA ANVISA. CONTENDO 01 OXÍMETRO DE PULSO INFANTIL, 01 ESTOJO PARA TRANSPORTE, 01 CAPA DE PROTEÇÃO DE SILICONE, 01 CORDÃO DE TRANSPORTE, 02 PILHAS AAA, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES	UNIDADE	18	101,00	1.818,00
26	PINÇA POZZI 25 CM - PINÇA EM AÇO INOX	UNIDADE	24	65,50	1.572,00



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
27	BEBEDOURO INDUSTRIAL, BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA, 2 TORNEIRAS, INOX 100 LITROS 110V.	UNIDADE	14	2.287,00	32.018,00
28	APARELHO DE TELEFONE - MESA SEM FIO COM CHIP - AQUISIÇÃO DE TELEFONE CELULAR DE MESA, COMPATÍVEL COM REDES MÓVEIS 3G E 4G, DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS, COM SUPORTE A DOIS CHIPS (DUAL SIM). O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR DISPLAY DIGITAL. DEVE APRESENTAR AUTONOMIA MÍNIMA DE 5 HORAS DE CONVERSÇÃO E ATÉ 150 HORAS EM MODO DE ESPERA. FREQUÊNCIAS DE OPERAÇÃO: 850, 900, 1800, 1900, 2100 E 2600 MHZ. ALIMENTAÇÃO POR FONTE ELÉTRICA BIVOLT COM BATERIA RECARREGÁVEL DE APOIO.	UNIDADE	3	177,02	531,06
29	APARELHO CELULAR - SMARTPHONE COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID OU EQUIVALENTE, TELA MÍNIMA DE 6 POLEGADAS, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 3 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 64 GB EXPANSÍVEL POR CARTÃO, CÂMERA TRASEIRA MÍNIMA DE 8 MP E FRONTAL MÍNIMA DE 5 MP, CONEXÃO 4G, WI-FI, BLUETOOTH, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU USB-C, BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.000 MAH, UM CHIP, DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E CARREGADOR INCLUSO.	UNIDADE	24	1.122,50	26.940,00
30	PURIFICADOR DE ÁGUA - PURIFICADOR DE ÁGUA DE BANCADA, BIVOLT, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ELETRÔNICO E CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL E GELADA. DEVE POSSUIR EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA COMPROVADA, REDUÇÃO DE CLORO LIVRE, RETENÇÃO DE PARTÍCULAS CLASSE P1, VAZÃO MÍNIMA DE 1,5 L/H E FORNECIMENTO DE ATÉ 0,2 L/H DE ÁGUA GELADA. O EQUIPAMENTO DEVE CONTAR COM BANDEJA REMOVÍVEL, INDICADOR LUMINOSO DE TROCA DE REFIL, REFIL DE SUBSTITUIÇÃO FÁCIL E VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 1.500 LITROS OU 6 MESES. ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26 X 38 X 29 CM, PESO DE ATÉ 5 KG, PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO ENTRE 50 KPA E 400 KPA, POTÊNCIA DE ATÉ 60W, SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	15	605,14	9.077,10
31	GELADEIRA - CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 310 LITROS. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PORTA COM VEDAÇÃO MAGNÉTICA. PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS, GAVETA PARA LEGUMES E COMPARTIMENTOS NA PORTA. CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA COM TERMÔMETRO INTERNO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A (PROCEL). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TERRITÓRIO NACIONAL. MANUAL EM PORTUGUÊS E SELO INMETRO OBRIGATÓRIO.	UNIDADE	7	2.340,00	16.380,00
32	FREEZER VERTICAL 120 LITROS - FREEZER VERTICAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 120 LITROS, COM DEGELO MANUAL E CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A". O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CONTROLE DE TEMPERATURA REGULÁVEL, COMPARTIMENTO SUPERIOR INTERNO E ESTRUTURA COMPACTA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48 CM DE LARGURA, 130 CM DE ALTURA E 62 CM DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	3	2.076,00	6.228,00
33	VENTILADOR DE PAREDE. OSCILANTE DE PAREDE PRETO; GRADE AÇO; BIVOLT; SILENCIOSO E ECONÔMICO; PROTETOR TÉRMICO; MOTOR COM 2 ROLAMENTOS; POTENCIA BI-VOLTDIMENSÕES DO PRODUTO 35P X 60L X 60A CENTÍMETROS.	UNIDADE	33	283,87	9.367,71
34	VENTILADOR DE COLUNA - POTÊNCIA DE 160W, 6 PÁS PLÁSTICAS (40 CM), 3 VELOCIDADES, SILENCIOSO, COM INCLINAÇÃO E OSCILAÇÃO AJUSTÁVEIS. ESTRUTURA PRETA, PÁS CINZAS, GRADE REMOVÍVEL PARA FÁCIL LIMPEZA. FREQUÊNCIA 60 HZ E PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 45,5 CM.	UNIDADE	20	274,06	5.481,20
35	CARRINHO DE MEDICAÇÃO - CARRO DE EMERGÊNCIA COM ESTRUTURA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO PINTADO. BANDEJA SUPERIOR FABRICADA EM AÇO INOX. SUPORTE SUPERIOR PARA MONITOR, 1 SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOX COM REGULAGEM DE ALTURA E 2 GANCHOS, 4 GAVETAS COM PUXADORES EM PLÁSTICO RÍGIDO LACRE ÚNICO PARA TODAS AS GAVETAS COM DIVISÓRIAS PARA MEDICAMENTOS NA PRIMEIRA GAVETA. 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE Ø75MM ACABAMENTO ATRAVÉS DE PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ MEDIDAS: ALT. 84 X COMP. 78 X LARG. 53	UNIDADE	9	2.207,44	19.866,96
36	HD PARA CÂMERA - HD INTERNO WD PURPLE 2TB TIPO DISCO RÍGIDO ESPECIAL PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA CONSUMO BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E NÍVEL DE RUÍDO.	UNIDADE	22	369,97	8.139,34
37	MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS, CINZA; TAMPO EM MDF OU MDP 18MM, TODO REVESTIDO EM MELAMÍNICO; COM	UNIDADE	46	531,32	24.440,72



Município de Carmo do Cajuru

Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	FILETE DE PVC NA COR PRETA EM TODO O CONTORNO; BORDAS ARREDONDADAS; MEDIDAS: 1,20MT DE COMPRIMENTO X 0,60 CM DE LARGURA X 0,80 CM DE ALTURA; COM BASE DE AÇO REPUXADA; PINTURA EPÓXI PÓ COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; PÉS EM T; COM 02 GAVETAS EM MATERIAL IDÊNTICO AO TAMPO; COM 40 CM DE LARGURA; COM CHAVE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO COM RETIRADA OU CONserto DO MATERIAL NO LOCAL DA ENTREGA. FORNECIMENTO E MONTAGEM				
38	MESA REUNIÃO, OVAL PARA REUNIÃO - 8 LUGARES TAMPO EM MDF 25MM; TODO REVESTIDO EM MELAMÍNICO NA COR CINZA; BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC PRETO, 1800. ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COMPOSTA POR TRAVESSAS PASSA-CABOS, COM GARRAS NAS EXTREMIDADES E FUROS PARA A PASSAGEM DE CABOS, EM CHAPA DE AÇO, E LATERAIS COM COLUNAS DUPLAS E APOIO, TIPO "MÃO FRANCESA", EM TUBOS DE AÇO REDONDOS, COM PÉS HORIZONTAIS EM TUBO DE AÇO OBLONGO COM PONTEIRAS EM POLIESTIRENO INJETADO NA COR PRETA E SAPATAS NIVELADORAS. BANDEIRA CENTRAL REVESTIDA EM MELAMÍNICO NA COR CINZA COM ALTURA FINAL DE 50 CM, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC 1800, NA CURVA, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, NOS DEMAIS LADOS, NA COR PRETA. ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, SEGUIDO PELO PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA HÍBRIDA DE EPÓXI COM POLIÉSTER EM PÓ, COM SECAGEM EM ESTUFA. MEDIDAS (CXLXA): 2,0 M X 1,0 M X 0,75 M. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO COM RETIRADA OU CONserto DO MATERIAL NO LOCAL DA ENTREGA. FORNECIMENTO E MONTAGEM.	UNIDADE	6	1.393,25	8.359,50
39	MESA REUNIAO REDONDA - MESA DE REUNIÃO REDONDA PARA ESCRITÓRIO, CONFECCIONADA EM MDP BP DE 15 MM, COM ACABAMENTO DO TAMPO EM PERFIL DE PVC. ESTRUTURA COMPOSTA POR PÉS EM AÇO COM NIVELADORES DE ALTURA, COM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,20 M DE DIÂMETRO E 0,75 M DE ALTURA. FORNECIMENTO E MONTAGEM	UNIDADE	4	317,25	1.269,00
40	LONGARINAS 3 LUGARES, EM PVC: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTADO, SEM BRAÇOS DE APOIO, NA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. FORNECIMENTO E MONTAGEM.	UNIDADE	33	558,70	18.437,10
41	LONGARINAS 4 LUGARES, EM PVC: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTADO, SEM BRAÇOS DE APOIO, NA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. FORNECIMENTO E MONTAGEM.	UNIDADE	19	453,75	8.621,25
42	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA - ESTRUTURA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, BASE EM AÇO COM CINCO PÉS E RODÍZIOS. CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 200 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA TOTAL 90 CM, LARGURA 40 CM, PROFUNDIDADE 39 CM. COR: PRETA. PRODUTO ERGONÔMICO, CONFORTÁVEL E RESISTENTE, INDICADO PARA USO EM ESCRITÓRIO OU RECEPÇÃO.	UNIDADE	60	406,96	24.417,60
43	POLTRONA RECLINÁVEL 3 POSIÇÕES - ESTRUTURA EM MADEIRA, REVESTIMENTO EM COURVIM DE FÁCIL ASSEPSIA. ENCOSTO, ASSENTO E APOIO PARA PÉS ESTOFADOS COM ESPUMA DENSIDADES DS-20 (ASSENTO), DS-16 (BRAÇOS E ENCOSTO) E SOFT. POSSUI TRÊS POSIÇÕES: SENTADO, LEITURA E DESCANSO (2 ESTÁGIOS DE RECLÍNIO). PÉS COM SAPATAS DE PVC. MEDIDAS: 1,53 M (ABERTA) X 0,78 M (LARGURA) X 0,84 M (PROFUNDIDADE) X 1,04 M (ALTURA). PESO: 35,8 KG.	UNIDADE	21	1.218,33	25.584,93
44	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS, ARMÁRIO DE AÇO: COR CINZA; 2 PORTAS MÓVEIS; CHAPA22(0,75MM), PORTAS COM REFORÇO, COM FECHADURA; PINTURA ELETROSTÁTICA Á PÓ COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS FORMANDO 05 COMPARTIMENTOS PARA ARMAZENAGEM. PÉS EM AÇO COM SAPATA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE NA COR PRETA. PUXADOR EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE OU METAL. DIMENSÕES (AXLXP):1,90 M X 0,75 M X 0,40 M. PESO MÍNIMO SEM EMBALAGEM: 44.300 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO COM RETIRADA OU CONserto DO PRODUTO NO LOCAL DA ENTREGA. FORNECIMENTO E MONTAGEM.	UNIDADE	27	1.418,66	38.303,82
45	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS, ARMÁRIO DE AÇO: COR CINZA; 2 PORTAS MÓVEIS; CHAPA22 (0,75MM), PORTAS COM REFORÇO, COM FECHADURA; PINTURA ELETROSTÁTICA Á PÓ COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS FORMANDO 05	UNIDADE	21	1.521,00	31.941,00



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	COMPARTIMENTOS PARA ARMAZENAGEM. PÉS EM AÇO COM SAPATA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE NA COR PRETA. PUXADOR EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE OU METAL. DIMENSÕES (AXLXP):198M X 1,20 M X 0,45 M. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO COM RETIRADA OU CONserto DO PRODUTO NO LOCAL DA ENTREGA. FORNECIMENTO E MONTAGEM.				
46	ARMÁRIO VITRINE: 01 PORTA, LATERAL EM VIDRO, ARMÁRIO COM PORTA E 3 PRATELEIRAS EM VIDRO, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO/FERRO PINTADO, FECHADURA TIPO VALE; PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DIMENSÕES: 1,55M ALTURA X 0,55M LARGURA X 0,35M PROFUNDIDADE	UNIDADE	15	1.304,67	19.570,05
47	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS: CONFECCIONADO EM CHAPA 22(0,75MM). COR:CINZA.04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS. TRAVAMENTO ÚNICO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE TAMBOR CILÍNDRICO ,COM GAVETAS CORREÇÕES REGULÁVEIS DISTANCIADAS A CADA 400 MM. O SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS SERÁ ATRAVÉS DE ROLAMENTO METÁLICO EM TRILHOS TELESCÓPICOS DE AÇO ZINCADO .PUXADORES EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE OU METAL. PORTA ETIQUETADAS EMBUTIDO COM DIMENSÕES DE 75X40 MM. DEVERÃO SER TRATADOS CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL COM SECAGEM EM ESTUFA, APÓS O PROCESSO ACIMA DESCRITO O PRODUTO DEVE SEGUIR PARA UMA ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA RECEBER A PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO DE PINTURA A PÓ CONSOLIDANDO A SUPERFÍCIE DO PRODUTO COM 50 MICRA DE ESPESSURA DE TINTA , NO MÍNIMO. PÉS EM AÇO COM SAPATA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE NA COR PRETA. DIMENSÕES (AXLXP):1,33MX0,46MX0,70M.PESO MÍNIMO SEM EMBALAGEM: 40.800KG. CAPACIDADE MÍNIMA: 35 KG/GAVETA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS E FABRICAÇÃO COM RETIRADA OU CONserto DO PRODUTO NO LOCAL DA ENTREGA. FORNECIMENTO E MONTAGEM.	UNIDADE	18	1.241,44	22.345,92
48	MOCHO, CADEIRA MOCHO GIRATÓRIA COM RODINHAS E REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS. ESTRUTURA EM POLIPROPILENO E METAL, REVESTIDA EM COURVIR.	UNIDADE	37	488,12	18.060,44
49	MOCHO COM ENCOSTO, CADEIRA MOCHO GIRATÓRIA COM RODINHAS E REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS. ESTRUTURA EM POLIPROPILENO E METAL, REVESTIDA EM COURVIR	UNIDADE	14	293,02	4.102,28
50	BIOMBO, BIOMBO TRIPLO COM PANO- ESTRUTURA TUBULAR DE 19,05MM DE DIÂMETRO EM AÇO INOX: DOBRÁVEL PARA AMBOS OS LADOS, COM EIXOS GIRATÓRIOS: RODÍZIOS DE 2 1/2" DE DIÂMETRO NAS LATERAIS: COM PANO DE BRIM CRU: MEDINDO 1870MM DE COMPRIMENTO X 1800MM DE ALTURA	UNIDADE	17	931,77	15.840,09
51	BRAÇADEIRA, BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO TODA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL INCLUSIVE O APOIO DE BRAÇO. PEDESTAL COM ALTURA REGULÁVEL.	UNIDADE	11	187,33	2.060,63
52	CADEIRA FIXA, 4 PÉS; ESTOFADO PRETO. REVESTIDA EM TECIDO SOBRE ESPUMAS INJETADAS DE 3 CM DE ESPESSURA; ESTRUTURA: TUBO 7/8; DIMENSÕES TOTAIS (AXLXP): 0,40X0,40X0,40; DIMENSÃO DO ASSENTO: 390X390; DIMENSÃO DO ENCOSTO: 290X360;TECIDO 100% POLIPROPILENO; MADEIRAS: COMPENSADO DE 10 MM DE ESPESSURA; SUPORTE DE ENCOSTO EM TUBO DE AÇO; PARAFUSOS SEXTAVADOS EM AÇO; CAPACIDADE DE PESO SUPORTÁVEL: 120 KG; A CADEIRA FIXA DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO COM RETIRADA OU CONserto DO MATERIAL NO LOCAL DA ENTREGA . FORNECIMENTO E MONTAGEM.	UNIDADE	87	292,70	25.464,90
53	CADEIRA PARA SALA DE REUNIÃO - CADEIRA UNIVERSITÁRIA, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO, PRANCHETA LATERAL EM MDF COM OPÇÃO FIXA OU ESCAMOTEÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: ASSENTO 47 CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE; ENCOSTO 46 CM DE LARGURA X 24 CM DE ALTURA.	UNIDADE	20	297,00	5.940,00
54	DETECTOR FETAL DIGITAL, DETECTOR FETAL MESA COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TELA LCD COLORIDA, DEVERÁ APRESENTAR FORMA DE EXIBIÇÃO NUMÉRICA E CURVA. POSSUIR BATERIA INTEGRADA DE LITHIUM SEM EFEITO MEMORIA, COM CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO. POSSUIR FAIXA DE MEDIÇÃO DE 30-240 BMP COM SENSIBILIDADE DE 9 A 12 SEMANAS, TRANSDUTOR DE 2.5 MHZ , E GRAU DE PROTEÇÃO IPX4 OU MAIOR. EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MINUTO	UNIDADE	18	2.112,83	38.030,94



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	SEM DETECÇÃO, DEVERÁ POSSUIR BASE DE MESA. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA DO EQUIPAMENTO E CATÁLOGO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO.				
55	ESCADA 2 DEGRAUS, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL. ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS DE 3/4" INOXIDÁVEL, REFORÇADA, DEGRAUS REVESTIDOS COM PISO DE BORRACHA E CINTA DE AÇO INOX, PÉS COM PONTEIRAS DE PVC	UNIDADE	26	386,43	10.047,18
56	ESTANTE DE AÇO, COR CINZA; CHAPA 22; COMPOSIÇÃO: 05 VÃOS, TOTALIZANDO 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS; CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO; ABERTA NO FUNDO E LATERAIS; ESPAÇAMENTO ENTRE AS PRATELEIRAS DE APROXIMADAMENTE 30CM; COM TRAVAMENTO E REFORÇOS EM X NO FUNDO E LATERAIS; MONTADA ATRAVÉS DE PARAFUSOS; COLUNAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO NO 18; DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 198 X 92 X 40 CM; PINTURA: ELETROSTÁTICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PESO MÍNIMO SEM EMBALAGEM: 21 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO COMO RETIRADA DO PRODUTO OU CONserto NO LOCAL DA ENTREGA. FORNECIMENTO E MONTAGEM.	UNIDADE	28	743,09	20.806,52
57	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, FOCO CLÍNICO LED/ REFLETOR AMBULATORIAL LED: DESCRIÇÃO BÁSICA: REFLETOR PARABÓLICO, REGULÁVEL E FIXADO EM PEDESTAL MÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS I. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1. FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS; 2. LÂMPADA DE LED ; 3. POTÊNCIA DA LÂMPADA DE LED DE 5W OU SUPERIOR; 4. TEMPERATURA DE COR (KELVIN) DE 5.500 A 6.500 K; 5. HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL; 6. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA TINTA EPÓXI; 7. ALTURA VARIÁVEL; 8. PINTURA EM EPÓXI BRANCA; 9. BASE DO PEDESTAL COM NO MÍNIMO 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE BORRACHA COM FREIO; 10. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220VAC). II. ACESSÓRIOS 1. EMPRESA DEVERÁ FORNECER TODOS OS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS PARA O FUNCIONAMENTO DO FOCO CLÍNICO	UNIDADE	17	685,33	11.650,61
58	MESAAUXILIAR, TIPO HOSPITALAR ALTURA, MEDIDAS APROXIMADAS: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS C/ 4 RODÍZIOS DE 2" , MATERIAL ESTRUTURA: ESTRUTURA TUBULAR , MATERIAL TAMPO: TAMPO E PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL , LARGURA TAMPO: 40 CM, COMPRIMENTO TAMPO: 60 CM, FORMATO: RETANGULAR.	UNIDADE	36	741,75	26.703,00
59	NEGATOSCÓPIO, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PAREDE/ 2 CORPOS LÂMPADA FLUORESCENTE.	UNIDADE	3	360,00	1.080,00
60	OFTALMOSCÓPIO, COM ESTOJO - CABEÇA EM AÇO INOXIDÁVEL E UMA COMBINAÇÃO DE POLÍMEROS TERMOPLÁSTICOS ROBUSTOS. CABO EM AÇO INOX COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO. ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO. CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA;	UNIDADE	14	613,70	8.591,80
61	TELEFONE, APARELHO DE TELEFONE FIXO COM FIO, COM AS ESPECIFICAÇÕES: MODOS DE DISCAGEM TOM E PULSO; MODO: TOM E PULSO; ESPERA MUSICAL; MÍNIMO DE 3 TIPOS DE VOLUMES E 3 MEMÓRIAS DE DISCAGEM RÁPIDA; TECLAS: MUTE, PAUSE, REDIAL E FLASH; COMPATÍVEL COM CENTRAIS PÚBLICAS E PABX. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.HOMOLOGADO PELA ANATEL.	UNIDADE	10	105,90	1.059,00
62	FOGÃO, MÍNIMO DE 04 QUEIMADORES, SENDO O MÍNIMO DE: 2 QUEIMADORES DE 1,7KW, 2 QUEIMADORES FAMÍLIA DE 2,0KW E 1 QUEIMADOR MEGA CHAMA DE 2,5KW, COR PRETA, TAMANHO MÍNIMO DO FORNO DE 100 LITROS, COM ASCENDIMENTO AUTOMÁTICO, MANÍPULOS REMOVÍVEIS, MESA DE INOX, GRADES DUPLAS DE AÇO ESMALTADO, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO E LÂMPADA DE FORNO. DIMENSÕES MÍNIMAS: (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 76 X 96 X 63,3 CM.	UNIDADE	7	630,00	4.410,00
63	MICROONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1100W, POSSUIR BLOQUEIO DE SEGURANÇA, COM FUNÇÃO AUTOLIMPANTE, CABO COM TAMANHO MÍNIMO DE 1 METRO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 46,1 CM DE LARGURA, 29,0 CM DE ALTURA, 35,2 CM DE PROFUNDIDADE, TRAVA DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS, TELA DIGITAL, COM PRATO GIRATÓRIO DE NO MÍNIMO 27CM, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA EM CATEGORIA A, COM LUZ INTERIOR, NO MÍNIMO 04 PROGRAMAS,	UNIDADE	13	939,00	12.207,00
64	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM BRAÇOS.	UNIDADE	23	392,50	9.027,50



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	DESCRIÇÃO: CADEIRAS GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A 50KG/M3, COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTIALÉRGICO EM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS ALÉM DE BAIXA DEFORMAÇÃO. SOLIDEZ À LUZ CLASSE 5, PILLING PADRÃO 5, PESO 280/290G/M, MECANISMO RELAX COM BLOQUEIO E REGULAGEM PERMANENTE GÁS, BASE EM AÇO COM 5 HASTES, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA, ENCOSTO EM 7 POSIÇÕES NA ALTURA, RODÍZIO DUPLOS EM NYLON, REVESTIMENTO EM TECIDO PRETO, FOGO RETARDANTE. BRAÇOS REGULÁVEIS COM ALMA DE AÇO E APOIA BRAÇOS EM POLIURETANO COM REGULAGEM EM CINCO POSIÇÕES. OBS: A CADEIRA DEVE TER A CERTIFICAÇÃO DA ABNT 13.962 E TER GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS. DIMENSÕES: ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: REGULÁVEL ASSENTO DA CADEIRA: 58 CM X 58 CM. FORNECIMENTO E MONTAGEM.				
65	ARMÁRIO ROUPEIRO, AÇO 12 PORTAS ARMÁRIO EM AÇO, MATERIAL: CHAPA AÇO 26; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO; COR: CINZA; QUANTIDADE DE PORTAS: 12; ALTURA APROXIMADA: 1,98M; LARGURA APROXIMADA 1,23M; PROFUNDIDADE APROXIMADA 42CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ROUPEIRO, PITÃO PARA CADEADO.	UNIDADE	6	2.303,11	13.818,66
66	RÉGUAANTROPOMÉTRICA, DE USO PEDIÁTRICA; MADEIRA MARFIM; ESCALA DE 100CM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; POSSUI MARCADOR REMOVÍVEL.	UNIDADE	22	114,31	2.514,82
67	SUORTE DE SORO: PARA ALIMENTAÇÃO, MEDICAÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA E RODINHAS PARA LOCOMOÇÃO. BASE DE FERRO FUNDIDO COM PINTURA ESMALTADA, SUPERIOR CROMADA COM 04 GANCHOS HORIZONTALMENTE, SOLDADOS POSSUINDO MOVIMENTO VERTICAL FEITO POR MEIO DE MANDRIL. ALTURA MÍNIMA: 1.60M - ALTURA MÁXIMA: 2.2M.	UNIDADE	14	180,00	2.520,00
68	MACA (MESA DE EXAME), MESA DE EXAMES ESTRUTURA COM ARMÁRIO MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA -MDF - MESA DE EXAMES ESTRUTURA COM ARMÁRIO MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA MDF	UNIDADE	12	669,28	8.031,36
69	MESA GINECOLÓGICA, MESA GINECOLÓGICA COM ESTRUTURA EM MDF, LEITO EM MADEIRA COM ESPUMA REVESTIDA EM TECIDO SINTÉTICO, DIVIDIDO EM SEÇÕES (DORSO, ASSENTO E PERNAS) COM ELEVÇÃO POR CREMALHEIRA. INCLUI PERNEIRAS/PORTA-CALCANHAR E OPCIONALMENTE SUORTE PARA LENÇOL OU COLPOSCÓPIO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,80 X 0,55 X 0,85 M (C X L X A).	UNIDADE	11	2.304,68	25.351,48
70	MESA MAYO, MESA DE MAYO COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO, LEVE, DURÁVEL E RESISTENTE, MONTADA SOBRE TRIPÉ COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 360° DE 50 MM. ALTURA REGULÁVEL ENTRE 71 CM E 105 CM, COM TRAVA DE REGULAGEM EM PARAFUSO DE NYLON ESTRUTURA DESMONTÁVEL PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. ACOMPANHA BANDEJA EM AÇO INOX COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45 X 35 CM, SENDO QUE OS PÉS DA MESA NÃO PODEM EXCEDER AS DIMENSÕES DA BANDEJA.	UNIDADE	28	438,91	12.289,48
71	AR CONDICIONADO - SPLIT INVERTER 7.000 BTUS, 220 VOLTS, CLASSE "A", 60HZ,QUEUE E FRIO, FILTROS ANTI ÁCAROS, FUNGOS E BACTÉRIAS, DEFLETORES VERTICAL E HORIZONTAL EM 45 GRAUS, CONTROLE REMOTO, VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO	UNIDADE	56	1.831,84	102.583,04
72	MICROFONE SEM FIO PARAATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE - MICROFONE SEM FIO COM ALTA QUALIDADE DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO, IDEAL PARA PALESTRAS, TREINAMENTOS E ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE. EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COM ALCANCE MÍNIMO DE 30 METROS EM AMBIENTE ABERTO, FREQUÊNCIA COMPATÍVEL COM NORMAS REGULAMENTADORAS E SISTEMA ANTI-INTERFERÊNCIA. POSSUI BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS, INDICADOR DE CARGA E BASE/RECEPTOR PARA CONEXÃO COM SISTEMAS DE ÁUDIO. CORPO ERGONÔMICO E LEVE, COMPATÍVEL COM USO EM SALA DE AULA, AUDITÓRIO OU AMBIENTES EXTERNOS. INCLUI ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, TRANSPORTE E PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	5	246,00	1.230,00
73	DATASHOW / PROJETO MULTIMÍDIA - PROJETO MULTIMÍDIA PORTÁTIL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA HD (1280X720), BRILHO DE PELO MENOS 3.000 LUMENS, CONTRASTE MÍNIMO DE 10.000:1, IDEAL PARA APRESENTAÇÕES EM SALAS DE AULA, AUDITÓRIOS E EVENTOS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE. COMPATÍVEL COM CONEXÕES	UNIDADE	2	1.427,65	2.855,30



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	HDMI, VGA E USB, COM SUPORTE A MÚLTIPLOS FORMATOS DE ARQUIVO E PROJEÇÃO EM TELA DE ATÉ 100 POLEGADAS. INCLUI CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. EQUIPAMENTO COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL INSTALAÇÃO, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM ATIVIDADES EDUCATIVAS.				
74	CARRINHO DE CURATIVO, CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO, TIPO ESTRUTURA ESTRUTURA TUBULAR E TAMPOS EM AÇO INOX, TIPO RODÍZIO RODÍZIOS 2 1/2 , ACESSÓRIOS COM BALDE E BACIA ACOPLADOS, MEDIDA 80 X 43 X 85CM APROXIMADAMENTE	UNIDADE	5	1.125,30	5.626,50
75	TELEVISÃO 42" - TELEVISÃO LED DE 42 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), BRILHO E CONTRASTE ADEQUADOS PARA EXIBIÇÃO DE CONTEÚDOS EDUCATIVOS EM SALAS DE AULA OU AUDITÓRIOS. COMPATÍVEL COM CONEXÕES HDMI, USB E VGA, ÁUDIO INTEGRADO DE QUALIDADE, SUPORTE A MÚLTIPLOS FORMATOS DE MÍDIA. ESTRUTURA COMPACTA, COM SUPORTE DE MESA OU PAREDE E CONTROLE REMOTO INCLUSO. EQUIPAMENTO IDEAL PARA APOIO EM APRESENTAÇÕES, TREINAMENTOS E ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE.	UNIDADE	10	1.367,41	13.674,10
76	SUPORTE ARTICULADO PARA TV - SUPORTE DE PAREDE ARTICULADO COMPATÍVEL COM TELEVISORES DE 32" A 55", COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E EXTENSÃO, PERMITINDO MELHOR VISUALIZAÇÃO EM DIFERENTES ÂNGULOS. ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 30 KG, INSTALAÇÃO SEGURA COM FIXAÇÃO EM PAREDE. INCLUI PARAFUSOS E MANUAL DE INSTALAÇÃO.	UNIDADE	12	59,82	717,84
77	CÂMARA FRIA PARA VACINAS 120 LITROS - AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS, DESTINADA A OPERAR NA FAIXA DE TEMPERATURA DE +2°C A +8°C. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SISTEMA DE VENTILAÇÃO POR CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, GARANTINDO DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA TEMPERATURA EM TODOS OS COMPARTIMENTOS, SEM USO DE CFC.DEVE CONTER REFERENCIALMENTE, COM REGISTRO GRÁFICO CONTÍNUO DE TEMPERATURA PARA RASTREABILIDADE DAS INFORMAÇÕES E CONTROLADOR DE ALTA E BAIXA TEMPERATURA COM INDICADOR VISUAL E ALARME AUDIOVISUAL, COM BATERIA DE AUTONOMIA MÍNIMA DE 48 HORAS. RECOMENDA-SE PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS PRODUTOS ARMAZENADOS, VEDAÇÃO EM BORRACHA COM FECHAMENTO MAGNÉTICO, E ALARME SONORO E/OU VISUAL PARA INDICAÇÃO DE PORTA ABERTA. A CÂMARA DEVE TER RODÍZIOS COM FREIO DIAGONAL, ENTRADA PARA CONEXÃO COM COMPUTADOR OU USB PARA TRANSFERÊNCIA DE REGISTROS, ALÉM DE TENSÃO COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL E REQUISITOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.	UNIDADE	4	12.141,42	48.565,68
78	COMPUTADOR NOTEBOOK - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD COM NO MÍNIMO 480 GB, INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED. O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 (64 BITS) PRO, BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA, PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UNIDADE	54	3.971,20	214.444,80
79	POLTRONA FIXA - POLTRONA PARA ACOMPANHANTE POLTRONA FIXA PARA ACOMPANHANTE, COM ESTRUTURA EM MADEIRA E REVESTIMENTO EM COURVIM DE FÁCIL ASSEPSIA. ENCOSTO, ASSENTO E APOIOS PARA BRAÇOS ESTOFADOS COM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA, REVESTIDOS EM COURVIM OU MATERIAL SINTÉTICO SIMILAR. PÉS COM	UNIDADE	13	755,16	9.817,08



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	SAPATAS DE PVC PARA PROTEÇÃO DO PISO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,53 M DE COMPRIMENTO, 0,78 M DE LARGURA, 0,84 M DE PROFUNDIDADE E 1,04 M DE ALTURA.				
80	DEA - AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) COMPACTO, LEVE E PORTÁTIL, PARA USO EM EMERGÊNCIA CARDÍACA. EQUIPAMENTO COM INTERFACE DE OPERAÇÃO SIMPLES, INTUITIVA E DE FÁCIL MANUSEIO, SISTEMA AUTOMÁTICO PARA ANÁLISE DO RÍTMO CARDÍACO COM BLOQUEIO DE CHOQUE EM RITMOS NÃO CHOCÁVEIS, PARA DIAGNÓSTICO SEGURO DAS CONDIÇÕES DO PACIENTE, IMPEDINDO CHOQUE ACIDENTAL, E ORIENTAÇÃO POR VOZ E INDICADORES VISUAIS EM DISPLAY LCD DE 4,3". DEVE POSSUIR CHOQUE BIFÁSICO, PROTEÇÃO IP56 CONTRA POEIRA E ÁGUA, GRAVAÇÃO DE EVENTOS E SOM AMBIENTE, AUTODIAGNÓSTICO DE FUNÇÕES E BATERIA, E CONEXÃO VIA USB PARA DOWNLOAD E GERENCIAMENTO DE DADOS. O EQUIPAMENTO DEVE INCLUIR BATERIAS RECARREGÁVEIS SUBSTITUÍVEIS SEM FERRAMENTAS, ACESSO RÁPIDO ÀS PÁGS, DISPOSITIVO DE FEEDBACK PARA RCP REUTILIZÁVEL, BOLSA FUNCIONAL PARA TRANSPORTE E UTILIZAÇÃO SEM RETIRADA DO EQUIPAMENTO, ALÉM DE SER RESISTENTE A QUEDAS. ENERGIA DE DESFIBRILAÇÃO COMPATÍVEL COM DIRETRIZES CLÍNICAS INTERNACIONAIS, COM AJUSTE CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE E IMPEDÂNCIA DO PACIENTE. ITENS INCLUSOS MÍNIMOS: 1 PAR DE PÁGS ADESIVAS ADULTO DESCARTÁVEIS, 1 BATERIA RECARREGÁVEL, 1 CARREGADOR DE BATERIA, 1 CABO USB, BOLSA FUNCIONAL, KIT DE PRIMEIROS SOCORROS (LUVAS, TESOURA E MÁSCARA PARA RCP) E MANUAL COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO.	UNIDADE	9	8.774,92	78.974,28
81	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI, ASSENTO E ENCOSTO EM MATERIAL LAVÁVEL. SUPORTA ATÉ 180 KG, ASSENTO LARGO, APOIOS DE PÉS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS, APOIOS DE BRAÇOS REBATÍVEIS, RODAS TRASEIRAS 24" E DIANTEIRAS 8" COM PNEUS MACIÇOS. SISTEMA DE FREIO BILATERAL, ROLAMENTOS BLINDADOS E ESTRUTURA DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE.	UNIDADE	6	1.841,25	11.047,50
82	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA DE 21 LITROS - AUTOCLAVE HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 21 LITROS, DESTINADA À ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CÂMARA E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DIMENSÕES INTERNAS EM TORNO DE 25 CM DE DIÂMETRO POR 43 CM DE PROFUNDIDADE E DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DE 38 X 38 X 55 CM. DEVE DISPOR DE BANDEJAS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 19 X 1,2 X 38 CM E ESPAÇO LIVRE ENTRE ELAS DE CERCA DE 28,5 MM. A AUTOCLAVE DEVE OPERAR EM TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (127/220V), FREQUÊNCIA 50/60 HZ, POTÊNCIA EM TORNO DE 1600 W E CONSUMO MÉDIO DE 485 WH. PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 216 KPA (2,2 KGF/CM²). TEMPERATURA DA ÁGUA DRENADA DE APROXIMADAMENTE 100°C, COM FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO ENTRE 15°C E 40°C, ALTITUDE DE FUNCIONAMENTO ATÉ 3.500 M. PESO BRUTO APROXIMADO DE 27 KG.	UNIDADE	9	8.279,89	74.519,01
83	CADEIRA ODONTOLÓGICA - ESTRUTURA EM AÇO MACIÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, REVESTIDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. SISTEMA ELETROMECÂNICO QUE PERMITE A SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO, COM MOVIMENTOS SINCRONIZADOS E RETORNO AUTOMÁTICO À POSIÇÃO ZERO. CADEIRA COM TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM MEMORIZAÇÃO DO STATUS DO REFLETOR, ACIONAMENTOS PELO PEDAL E POSSIBILIDADE DE INVERSÃO DOS COMANDOS PARA MAIOR ERGONOMIA. O ASSENTO COM ALTURA MÍNIMA DE 450 MM E MÁXIMA DE 900 MM, COM ESTOFAMENTO EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA E APOIO LOMBAR RESSALTADO, FIXADO À ESTRUTURA POR PARAFUSOS. BASE DA CADEIRA ERGONÔMICA, COM PROTEÇÃO POR DEBRUM ANTIDERRAPANTE, FIXAÇÃO AO SOLO, E BRAÇOS FIXOS. O SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO FUNCIONA EM BAIXA VOLTAGEM (24 VOLTS), COM ALIMENTAÇÃO EM 127 OU 220V~ 50/60HZ. EQUIPO COMPOSTO POR SERINGA TRÍPLICE, TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, TERMINAL PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO, PEDAL PROGRESSIVO PARA ACIONAMENTO DAS PONTAS E SUPORTE DAS MESMAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL. MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, LEVES, FLEXÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS, EVITANDO ACÚMULO DE DETRITOS. TAMPO DO EQUIPO É REMOVÍVEL E CONFECCIONADO EM INOX, E A CAIXA DE LIGAÇÃO, COMPACTA E EM ABS COM CANTOS ARREDONDADOS, PODE SER INSTALADA LATERALMENTE.	UNIDADE	2	23.467,16	46.934,32



Município de Carmo do Cajuru

Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	REFLETOR COM ESPELHO MULTIFACETADO COM TRATAMENTO MULTICOATING E DUPLA PROTEÇÃO, CABEÇOTE RESISTENTE COM GIRO DE 620°, BRAÇO EM AÇO COM MOVIMENTO VERTICAL E HORIZONTAL E COLUNA DE 38 MM DE DIÂMETRO, OFERECENDO INTENSIDADE DE 8.000 A 25.000 LUX (TOLERÂNCIA ±20%) E OPERAÇÃO AMBIDESTRA. UNIDADE DE ÁGUA INCLUI SUCTOR DE SALIVA A AR COM SISTEMA VENTURI, ACIONAMENTO PNEUMÁTICO AUTOMÁTICO, MANGUEIRAS LISAS E FLEXÍVEIS, FILTRO DE DETRITOS DE FÁCIL ACESSO, CUBA PROFUNDA REMOVÍVEL COM RALO E REGULAGEM DE VAZÃO DA ÁGUA. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO RECOBERTO POR MATERIAL RESISTENTE, COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO EM TINTA EPÓXI, GARANTINDO PRATICIDADE, SEGURANÇA E HIGIENE PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS.				
84	DESTILADORA DE ÁGUA - APARELHO DESTINADO À PRODUÇÃO DE ÁGUA DESTILADA, COM CAPACIDADE DE 4 LITROS PARA ÁGUA COMUM E 3,8 LITROS PARA ÁGUA DESTILADA. O CICLO COMPLETO DE DESTILAÇÃO DURA ENTRE 6 E 8 HORAS. COMPACTA E LEVE, POSSUI DIMENSÕES DE 27 CM (L) X 33 CM (A) X 27,6 CM (P) E PESO APROXIMADO DE 4 KG. EQUIPAMENTO ACOMPANHA 1 DESTILADOR, RESERVATÓRIOS PARA ÁGUA COMUM E DESTILADA, 3 FILTROS DE CARVÃO ATIVADO, 1 FILTRO DA RESISTÊNCIA, 1 CLIP DE METAL E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	7	552,49	3.867,43
85	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - EQUIPAMENTO ELETRO-MECÂNICO PROJETADO PARA CAPTAÇÃO E COMPRESSÃO DE AR, FORNECENDO AR PRESSURIZADO PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, SENDO INDICADO PARA DOIS CONSULTÓRIOS COM BOMBA DE VÁCUO OU UM CONSULTÓRIO SEM BOMBA. O APARELHO É TOTALMENTE LIVRE DE ÓLEO, DISPENSANDO LUBRIFICAÇÃO, E POSSUI RESERVATÓRIO DE 40 LITROS COM PINTURA ELETROSTÁTICA INTERNA E EXTERNA, ABERTURAS LATERAIS PARA INSPEÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO. SEU MOTOR DE 1,2 HP CONTA COM DOIS CABEÇOTES, COMPONENTES EM CERÂMICA, BAIXO ATRITO INTERNO, MAIOR REFRIGERAÇÃO E VIDA ÚTIL PROLONGADA, OPERANDO COM NÍVEL DE RUÍDO REDUZIDO DE 54 DB(A). O COMPRESSOR POSSUI DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA COMO PRESSOSTATO, VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO E RELÉ TÉRMICO PROTETOR DE SOBRECARGA. POSSUI FLUXO DE AR DE 220 L/MIN, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 120 PSI (0,83 MPA), E SUA ALIMENTAÇÃO É MONOFÁSICA DE 127V OU 220V, SENDO RECOMENDADO DISJUNTOR DE 13A PARA 127V E 10A PARA 220V. O EQUIPAMENTO INCLUI DOIS MANÔMETROS, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA, REGULADOR DE PRESSÃO, VENTONHA DE REFRIGERAÇÃO, MANGUEIRA METÁLICA FLEXÍVEL E VÁLVULA DE ALÍVIO SOLENOIDE. O KIT ACOMPANHA DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR E MANGUEIRA AUXILIAR DE DRENO, GARANTINDO COMPLETA FUNCIONALIDADE PARA O AMBIENTE ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	3	3.816,33	11.448,99
86	FOTOPOLIMERIZADOR - LUZ AZUL ENTRE 440 E 480 NM, COM FEIXE COLIMADO PARA CURA PROFUNDA E CONSISTENTE. ENERGIA DE CURA ESTÁVEL, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO RECARREGÁVEL SEM NECESSIDADE DE REMOÇÃO, DISSIPADOR DE CALOR AVANÇADO E MODO DE AUMENTO GRADUAL. CONTA COM RADIÔMETRO INTEGRADO PARA VERIFICAR A SAÍDA DE ENERGIA. DESIGN LEVE, PORTÁTIL E SEM FIO.	UNIDADE	6	1.114,67	6.688,02
87	SELADORA DE METAL - EQUIPAMENTO COM DESIGN MODERNO E ALÇA DE APOIO COM PROTEÇÃO TÉRMICA, GARANTINDO SEGURANÇA NO USO. CHASSI EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA, ÁREA DE SELAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL COM AQUECIMENTO UNIFORME. ÁREA DE SELAGEM: 25 CM X 10 MM, CONTÍNUA. ACIONAMENTO POR CHAVE LIGA/DESLIGA ILUMINADA. BIVOLT, POTÊNCIA DE 50 W, TEMPO DE PRÉ-AQUECIMENTO MÉDIO DE 7 MINUTOS E SELAGEM EM 3 SEGUNDOS APÓS AQUECIDA. DIMENSÕES: 36 X 6,5 X 11 CM (C X L X A), PESO: 1,085 KG. NÃO NECESSITA MANUTENÇÃO.	UNIDADE	20	838,67	16.773,40
88	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - APARELHO PIEZOELÉTRICO CONJUGADO PARA PROFILAXIA DE CÁLCULO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA REMOÇÃO DE BIOFILME NÃO MINERALIZADO. CORPO EM ABS RESISTENTE COM DESIGN VERTICAL, PAINEL FRONTAL COM CONTROLES ERGONÔMICOS E DISPLAY INDICATIVO DAS FUNÇÕES (PERIO, ENDO, DENTÍSTICA, BOMBA PERISTÁLTICA OU JATO DE BICARBONATO). TANQUE DO RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO IRRIGANTE ACOPLADO E REMOVÍVEL. DIMENSÕES: 215 MM (ALTURA) X 310 MM (LARGURA) X 250 MM (COMPRIMENTO). TENSÃO: 99 A 242 V, POTÊNCIA: 36 W, FREQUÊNCIA: 24 A 30 KHZ.	UNIDADE	5	2.075,00	10.375,00



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
89	CARRINHO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE - CARRINHO 2 EM 1 PARA PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA EM EVENTOS DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL, COM ESTRUTURA RESISTENTE E RODAS PNEUMÁTICAS PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO EM PRAÇAS, FEIRAS, EVENTOS E ESCOLAS. ACOMPANHA MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, PIPOQUEIRA, VIDROS DE PROTEÇÃO TEMPERADOS E GUARDA-SOL OU TOLDO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,40 M DE ALTURA, 1,00 M DE COMPRIMENTO E 0,52 M DE LARGURA; PESO APROXIMADO DE 46 KG.	UNIDADE	1	3.950,00	3.950,00
90	NOBREAK - NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UNIDADE	25	515,50	12.887,50
91	RELOGIO DE PAREDE - RELÓGIO DE PAREDE ANALÓGICO, REDONDO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE (PLÁSTICO OU SIMILAR DE ALTA DURABILIDADE), COM MOSTRADOR EM FUNDO BRANCO E NÚMEROS ÁRABICOS DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, PONTEIROS DE HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS, VISOR EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MECANISMO SILENCIOSO DE ALTA PRECISÃO (QUARTZO), DIÂMETRO APROXIMADO DE 30 CM. ALIMENTAÇÃO POR PILHA AA (NÃO INCLUSA).	UNIDADE	28	35,95	1.006,60
92	TERMOMETRO CLINICO POR INFRAVERMELHO - DIGITAL, PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL VIA SENSOR DE INFRAVERMELHO SEM CONTATO. CARACTERÍSTICAS: COM SENSOR SONORO DE DISTÂNCIA ADEQUADA, VISOR DE LCD COM ILUMINAÇÃO, TEMPO DE LEITURA DA TEMPERATURA DE NO MÁXIMO 3 SEGUNDOS, ALIMENTAÇÃO: NO MÁXIMO 2 PILHAS DO TIPO AA OU AAA, INDICADOR DE CARGA BAIXA, FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA ENTRE 32 E 40 GRAUS CELSIUS, COM RESOL	UNIDADE	28	61,75	1.729,00
93	CAIXA DE SOM - CAIXA DE SOM PORTÁTIL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W RMS, COM CONEXÕES: BLUETOOTH 4.1 (SUPORTE: A2DP V1.2, AVRCP V1.5, HFP V1.5 E HSP V1.2 OU SIMILAR) E P2. ENTRADA DE CARREGAMENTO MICRO USB. RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: = 80 DB. BATERIA: POLÍMERO DE ÍONS DE LÍTIO (MÍNIMO 3,7 V E 730 MAH) RECARREGÁVEL. PESO MÁXIMO 400G. POTÊNCIA DO TRANSMISSOR BLUETOOTH: DE 0 A 4 DBM. FREQUÊNCIA DO TRANSMISSOR BLUETOOTH: 2,402 2,480 GHZ. MODULAÇÃO DO TRANSMISSOR BLUETOOTH: GFSK/DQPSK/8DPSK. DEVE ACOMPANHAR CABO E FONTE PARA CARREGAMENTO DA BATERIA.	UNIDADE	1	67,67	67,67
94	BALDE DE PEDAL - BALDE À PEDAL LIXEIRA COM TAMPA. CONFECCIONADA EM PROLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS.	UNIDADE	50	35,69	1.784,50
95	BALDE DE PEDAL - BALDE À PEDAL LIXEIRA COM TAMPA. CONFECCIONADA EM PROLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS.	UNIDADE	51	139,05	7.091,55
96	CADEIRA DE BANHO - CADEIRA DE BANHO EM AÇO CARBONO, ASSENTO EM PLÁSTICO DE 44 CM DE LARGURA E 40 CM DE COMPRIMENTO, ENCOSTO EM NYLON, PINTURA EPÓXI, SUPORTE PARA COMADRE, 4 RODÍZIOS COM RODAS GIRATÓRIAS DE 4 POLEGADAS, FREIOS DE PÉ NAS RODAS DIANTEIRAS, APOIO PARA BRAÇOS EM PLÁSTICO E OS PÉS REMOVÍVEIS	UNIDADE	3	275,00	825,00
97	CAMA NÃO HOSPITALAR - CAMA COMUM FIXA, CAMA DE SOLTEIRO 100% MADEIRA MACIÇA, PINTURA COM TECNOLOGIA PU, ALTA QUALIDADE NO ACABAMENTO DA PINTURA E RESISTENTE A RISCOS, ALTURA: 80CM, LARGURA:198 CM, PROFUNDIDADE:100 CM, COM COLCHÃO DE ESPUMA COM A MEDIDA DE 1,88CM X 78CM X 15CM, DENSIDADE D33, TRATAMENTO ANTÍACARO, FUNGOS, BACTÉRIAS E ANTIALÉRGICO. PRODUTO A SER ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABTN NBR 13579-1, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E CAPACIDADE MÍNIMA PESO/PESSOA DE 90KG.	UNIDADE	9	584,33	5.258,97
98	CAMA HOSPITALAR (SEM MOVIMENTO FOWLER) - CARACTERÍSTICAS GERAIS MOVIMENTOS: INCLINAÇÃO DAS COSTAS, INCLINAÇÃO DAS PERNAS, ELEVACÃO DA CAMA HORIZONTAL. DIMENSÕES DA CAMA: 1,95 X 0,95 X 0,50 (C X L X A) M. DIMENSÕES DO LEITO: 1,88 X 0,88 X 0,50 (C X L X A)M. ALTURA MÍNIMA DA CAMA: 0,51M. ALTURA MÁXIMA DA CAMA: 0,70M. SUPORTE DE PESO INDIVIDUAL: 160KG MANIVELAS: 03 ESCAMOTEÁVEIS ACOPLADAS AO LEITO.	UNIDADE	11	2.398,00	26.378,00



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	RODÍZIOS: DE 3" COM FREIOS NAS QUATRO RODAS. LEITO: EM CHAPA DE AÇO ESPAÇADA DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTRUTURA COMPOSTA DE AÇO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BASE: CONFECCIONADA EM TUBO 30X50, ACOPLADOS RODÍZIOS DE 3" COM ACIONAMENTO DOS FREIOS NAS 04 RODAS. LEITO: ESTRUTURADO COM CANTONEIRAS 7/8 X 1/8, EM CHAPA DE AÇO ESPAÇADA DE ALTA RESISTÊNCIA. CABECEIRA E PESEIRA: CONFECCIONADAS EM PEAD COM AGENTES ANTIMICROBIANOS, AMBAS COM DIMENSÕES DE 93 X 36 (L X A) CM. GRADES: CONFECCIONADAS EM AÇO, SENDO UTILIZADAS 02 GRADES CADA UMA COM DIMENSÃO DE 103 X 36 (L X A) CM, ESTAS POSSUEM SISTEMA DE ACIONAMENTO DE TOMBAR.				
99	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS – TENSÃO / VOLTAGEM 220 V, POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO ACIMA DE 18.001 BTUS, CICLOS DE REFRIGERAÇÃO FRIO. EQUIPAMENTO COM ACABAMENTO BLUETECH PARA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E TECNOLOGIA AUTO SENSE PARA TEMPERATURA IDEAL.	UNIDADE	3	4.098,33	12.294,99
100	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO - TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO, COM CAPA PROTETORA A PROVA D'ÁGUA	UNIDADE	3	263,66	790,98
101	CAIXA TÉRMICA 100 LITROS - CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO 100 LTS - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, TAMPA DUPLA E ARTICULADA, COM ALÇA E RODINHA PARA FÁCIL TRANSPORTE. (LARGURA MÁXIMA 50CM X COMPRIMENTO MÁXIMO 80 CM) CAIXA TÉRMICA 40-45 LITROS - CAIXA TÉRMICA 40 A 45L	UNIDADE	1	1.399,59	1.399,59
102	CAIXA TÉRMICA 40-45 LITROS - CAIXA TÉRMICA 40 A 45L PARA TRANSPORTE DE VACINAS, SANGUE, MEDICAMENTOS E MATERIAIS BIOLÓGICOS EM POLIETILENO REVESTIMENTO INTERNO: POLIURETANO COM ALÇA PARA TRANSPORTE	UNIDADE	2	453,00	906,00
103	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS - CAIXA TÉRMICA 15L PARA TRANSPORTE DE VACINAS, SANGUE, MEDICAMENTOS E MATERIAIS BIOLÓGICOS EM POLIETILENO REVESTIMENTO INTERNO: POLIURETANO COM ALÇA PARA TRANSPORTE	UNIDADE	3	224,16	672,48
104	ELETROCARDIOGRAMA - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: O ELETROCARDIOGRAMA DE 12 CANAIS - DESENVOLVIDO PARA A COLETAR SINAIS DE ECG EM ATÉ 12 CANAIS SIMULTANEAMENTE COM EXIBIÇÃO EM 3, 6 OU 12 DERIVAÇÕES, IMPRIMINDO FORMAS DE ONDA EM FORMATO A4 ATRAVÉS DE SISTEMA DE IMPRESSÃO TÉRMICA. ONDE O EQUIPAMENTO APRESENTA, REGISTRA E EXIBE A FORMA DE ONDA DE ECG NOS MODOS AUTO OU MANUAL, MEDINDO E DIAGNOSTICANDO OS PARÂMETROS DA FORMA DE ONDA DO ECG AUTOMATICAMENTE ALÉM DE FORNECER NA TELA A SELEÇÃO DE DERIVAÇÃO DE RITMO, IMPRESSÃO DO GRÁFICO DE TENDÊNCIA E O HISTOGRAMA DO INTERVALO PR CONVENIENTE PARA OBSERVAR O RITMO CARDÍACO ANORMAL.* TECNOLOGIA: TECNOLOGIA DE PROCESSAMENTO DE SINAL DIGITAL PARA UMA FORMA DE ONDA DE ECG DE ALTA QUALIDADE POR MEIO DE FILTROS DE FREQUÊNCIA, FILTRO DE LINHA DE BASE E FILTRO EMG DO SINAL DE ECG; * VERSÁTIL: COLETA DE SINAIS DE ECG EM ATÉ 12 CANAIS COM EXIBIÇÃO EM 3, 6 OU 12 DERIVAÇÕES; * VELOCIDADE DO PAPEL: 5 MM / S, 6,25 MM / S, 10 MM / S, 12,5 MM / S, 25 MM / S, 50 MM / S; * QUALIDADE: FUNÇÕES DE AUTOANÁLISE E AUTODIAGNÓSTICO PARA PARÂMETROS DE ECG DE ROTINA COM RESULTADOS DE MEDIÇÃO E CONCLUSÃO DE AUTODIAGNÓSTICO PARA HR, INTERVALO PR, DURAÇÃO P, DURAÇÃO QRS, DURAÇÃO T, INTERVALO QT, Q-TC, EIXO P, EIXO QRS, EIXO T, R (V5), S (V1), R (V5) + S (V1), ETC. REDUZINDO A CARGA DO MÉDICO; * ARMAZENAMENTO: MEMÓRIA EMBUTIDA DE GRANDE CAPACIDADE. ARMAZENA PELO MENOS 1000 EXAMES, O QUE É CONVENIENTE PARA FUTURAS REVISÕES; INDICAÇÕES: * O ELETROCARDIOGRAMA É O APARELHO UTILIZADO NA REALIZAÇÃO DO ELETROCARDIOGRAMA OU ECG, TESTE QUE MONITORA A ATIVIDADE ELÉTRICA DO CORAÇÃO DO PACIENTE, PODENDO DETECTAR ARRITMIAS, AUMENTO DE CAVIDADES CARDÍACAS, PATOLOGIAS CORONARIANAS, INFARTO DO MIOCÁRDIO, ENTRE OUTROS. ESSE EQUIPAMENTO MÉDICO TÃO IMPORTANTE É COMPOSTO POR ELETRODOS CONECTADOS A UM MONITOR ATRAVÉS DE CABOS.	UNIDADE	3	16.607,33	49.821,99

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens e serviços comuns.

1.3 - Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 - A presente aquisição adotará o critério de julgamento de menor preço.

1.5 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

1.6 – O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, (podendo o prazo ser prorrogado, desde que o motivo seja devidamente justificado e aceito pelo Município de Carmo do Cajuru.

1.7 - Os equipamentos e materiais permanentes deverão atender às especificações da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS (RENEM), quando aplicável, preservando a finalidade, natureza e tipologia dos itens.

1.8 - Os equipamentos médico-cirúrgicos deverão possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou comprovação de isenção, bem como Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da contratada, quando exigido pela legislação.

1.9 - Os produtos deverão atender às normas técnicas vigentes, incluindo normas da ABNT, NR 17, NBR 13.962 e demais regulamentações aplicáveis.

1.10 - Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

1.11 - Os materiais permanentes deverão possuir vida útil mínima estimada de 5 (cinco) anos.

1.12 - Os equipamentos deverão ser entregues com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, acompanhados de manual técnico em língua portuguesa.

1.13 - Os móveis deverão ser entregues totalmente montados e instalados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde. O mobiliário deverá ser fabricado com materiais resistentes, adequados à limpeza frequente e à desinfecção, próprios para ambientes de saúde, atendendo aos critérios de ergonomia e segurança.

02 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Justificativa e objetivo da aquisição encontram-se pormenorizados em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

04 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da aquisição abrangem o seguinte:

4.1.1 - O licitante deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

4.1.2 – Os itens deverão ser novos, e entregue mediante recebimento da ordem de compra na sede da Prefeitura, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento; a entrega será por conta e risco do adjudicado.

4.1.3 - Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias, (podendo o prazo ser prorrogado, desde que o motivo seja devidamente justificado e aceito pelo Município de Carmo do Cajuru.

4.1.4 – O Município de Carmo do Cajuru/MG se reserva o direito de não receber os itens, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.1.5 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens, se estes estiverem em desacordo.

4.1.6 – O Município Carmo do Cajuru/MG ressalta seu direito de não proceder ao recebimento, caso não sejam atendidas pelos itens as especificações determinadas neste edital e na proposta.

4.1.7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição do objeto licitado.

4.1.8 – O licitante ficará obrigado a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vício redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

4.2 - Obrigações da contratada

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR, Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

- h) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)); (quando for o caso)
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)); (quando for o caso)
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- t) Responsabilizar-se pela garantia de um ano dos equipamentos, observados os critérios de revisão e manutenção estabelecidos pelo fabricante.

4.3 - Obrigações da Administração:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de *03 (três) dias úteis* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - A aquisição será executada conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

5.1.2 - A aquisição será iniciada após a emissão da ordem de compra, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

06 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

7.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.4 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.1 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$ 1.567.111,90 (um milhão quinhentos e sessenta e sete mil cento e onze reais e noventa centavos)** e correrá pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.040.400.0010.0122.2001.4001-44.90.52 - Ficha 340

02.040.401.0010.0301.2001.4001-44.90.52 - Ficha 351

02.040.404.0010.0302.2001.4001-44.90.52 - Ficha 376

11 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

11.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

11.1.1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

11.1.2. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

11.1.3. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

11.1.4. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

11.1.5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

11.1.6. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

11.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

12 – SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - Não celebrar a ata ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - Fraudar a licitação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

13.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata ou contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata ou contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor da ata ou contrato licitado.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

14.1– O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação.

14.2 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2.1 – A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

15 - DA ENTREGA

15.1 – Os itens devem ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

15.1.1 - Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

15.2 – O Município de Carmo do Cajuru - MG se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

15.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

15.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Carmo do Cajuru - MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

15.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

15.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto no contrato, neste termo de referência e proposta;

15.7 - O recebimento provisório, realizado pelo Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

15.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo Município, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

Carmo do Cajuru, 31 de março de 2026

Danúbia Epifânio Alves
Secretária Municipal de Saúde



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE - MG

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº -----/2026.

PROCESSO N.º -----/2026.

OBJETO: Aquisição de para atender às necessidades da Secretaria Municipal de, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF :
Endereço :
E-mail :
Telefone / Fax :
Representante : Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		Un.				
02		Un.				

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, ____ de _____ de 2026

**Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)**



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº -----/2026.

PROCESSO N.º -----/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2026

PROCESSO N.º ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

_____, _____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE**, **ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA, PARA O **FORNECIMENTO DE**

PROCESSO NÚMERO Nº _____/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº _____/2026

GESTOR:

FISCAL:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE - **MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Secretário Municipal de, Sr., denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico n.º do dia/...../2026, julgado em/...../2026 e homologado em/...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - O presente contrato tem como objeto aquisição de para atender às necessidades da Secretaria Municipal de, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2026, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$..... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado num prazo de **em até (.....)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

7.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.1.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

7.2 – A Administração do Município de, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 - A Administração terá o prazo de *03 (três) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *03 (três) dias úteis*.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

- 10.4** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.6** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8** - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.9** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.10** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.13** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 10.14** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 10.15** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E ENCARGOS

12.1 – Os itens deverão ser entregues no correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

12.2 – Os itens serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos itens.

12.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos itens em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do mesmo, num prazo máximo de dias

12.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

13.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

02.040.400.0010.0122.2001.4001-44.90.52 - Ficha 340

02.040.401.0010.0301.2001.4001-44.90.52 - Ficha 351

02.040.404.0010.0302.2001.4001-44.90.52 - Ficha 376

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA

16.1 – Os itens deve ser entregue mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

16.1.1 - Prazo de entrega: **em até (.....) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

16.2 – O Município de Carmo do Cajuru se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

16.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Carmo do Cajuru o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

16.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

16.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste contrato, termo de referência e proposta;

16.7 - O recebimento provisório, realizado pelo Município de Carmo do Cajuru, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

16.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo Município de Carmo do Cajuru, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Carmo do Cajuru/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÊSIMA – NORMAS FINAIS

20.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

20.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

20.3. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratado

GESTOR

FISCAL

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____